



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 645/2011

Publicação em: 9 Regional
No Dia: 16/07/2011
Na Edição Nº 2.954
Página Nº 13 - atos oficiais

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de aquisição de imóvel que especifica para construção do Parque Industrial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública parte do imóvel denominado de CHÁCARA sob n.ºs. 157-B e 158, correspondente área de 17.476,00 m², situado na Estrada Goiaz, Córrego Santo Antonio, Bairro de Chácara, Gleba Rio Verde-2 (subdivisões) encravado neste Município e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Matrícula 3.841 do Livro 2-M, Ficha 01; dentro das seguintes confrontações: ao NORTE com a Estrada Goiás na distancia de 98,00 metros; a ESTE linha seca de 9º 52' SE com 820 metros, confrontando com o lote n.º 158-A; ao SUL com o Córrego Santo Antonio e finalmente a OESTE linha seca de 9º 52' SE com 820 metros confrontando com o lote 157, cadastrado no INCRA sob n.º. 721.077.031.216, de propriedade do Senhor Hélio Roque de Carvalho, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Bahia, n.º. 51, cidade de Formosa do Oeste, portador do CPF n.º. 204.673.159-91 e da Cédula de Identidade RG. sob n.º. 134.821-3 - SSP/PR.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal é autorizado adquirir o imóvel urbano discriminado no artigo anterior, pela importância previamente avaliada de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), realizada através da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º. 154/2011 e homologada pelo Decreto n.º. 068, de 08 de julho de 2011.

§ 1º - A aquisição do imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei, considerando o relevante interesse público e sua essencial necessidade para a construção do Parque Industrial, que condiciona a sua escolha, com base no disposto do Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de junho de 1993, que será precedido de justificativa em atendimento ao disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

§ 2º - O pagamento pela aquisição do mencionado imóvel poderá ser realizado em parcelas conforme dispuser o contrato Administrativo a ser celebrado entre o Município e o proprietário.

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo é autorizado abrir um crédito adicional especial na importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), junto ao Orçamento do corrente exercício financeiro, que terá a seguinte codificação e classificação:



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Órgão: 0200 – Executivo Municipal

Unidade: 0206 – Departamento de Infra-Estrutura Municipal

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Programa: 1800 – Gestão Municipal de Industrialização

Projeto: 3.029 – Adquirir Imóvel para Construir Parque Industrial

Categoria Economia: 4 – Despesas de Capital

Natureza da Despesa: 4 – Investimentos

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 61 – Aquisição de Imóveis

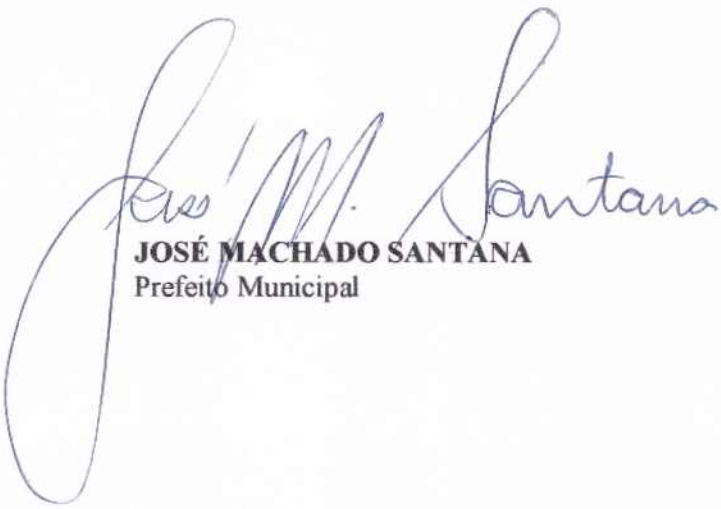
Fonte de Recursos: 01501 – Receita de Alienação de AtivosR\$ 81.000,00

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)R\$ 64.000,00

Parágrafo Único - Os recursos a serem indicados para cobertura do crédito autorizado neste artigo são os provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos n.º 01501 – Receita de Alienação de Ativos na importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), e de cancelamento parcial de dotação do vigente orçamento, na importância de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será especificado no decreto de abertura, em cumprimento do artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 15 de julho de 2011.


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal